



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N° 07560/2019

Abertura:
13/05/2019

ENCAMIÑAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

Código: CGC/CPF:

RG:

Endereço: AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38510-000, UNAÍ -

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: OFÍCIO N° 121/GSC - INDICAÇÃO REPROGRAMAÇÃO DA DOTAÇÃO DA EMENDA
PARLAMENTAR N° 3.

ITALO KÁIO FERNANDES DO AMARAL
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SC60V	13-05-19	13	
02 Sead	13.05.19	14	
03 SEGOV	26/6/19	15	
04 dmallsys	26/06/19	16	
05		17	
06		18	
07 Exercício: 2019		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

25/05/2019



Ofício n.º 121/GSC

Unaí (MG), 13 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para encaminhar a indicação da reprogramação da dotação da Emenda Parlamentar n.º 33, constante da Lei n.º 3.196, de 12 de dezembro de 2018, feita pelo Vereador Valdir Porto, considerando a constatação de impedimento insuperável para execução desta, por parte de Vossa Excelência, comunicada por intermédio da Mensagem n.º 247, de 10 de abril de 2019.

Atenciosamente,


VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unaí – Minas Gerais

INDICAÇÃO N.^oDO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.^o 33 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.^o 3.196, DE 12/12/2018), RELACIONADA À MENSAGEM N.^o 247/2019

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	08	01	18	542	2452	2214	3.3.90.30.00	14.456,66	653
Cancelamento Compensatório	02	11	01	27	813	2750	0018	3.3.50.41.00	3.456,66	1062
Total	02	11	01	27	813	2750	0018	4.4.50.42.00	11.000,00	1063
									14.456,66	-
Objeto do Gasto	Material de consumo destinado às atividades do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quattro Patas.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n. ^o 33 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n. ^o 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n. ^o 247/2019. Neste caso será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo remanejando dotações, visto que houve alteração do objeto do gasto e da dotação orçamentária.									

Unaí (MG), 9 de maio de 2019.

VEREADOR VALDIR PORTO
PTB





5/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
(SEFAP)**
*
Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)



Comunicação Interna n.º 115/2019/Sefap-Sead
Processo n.º 07.560/2019

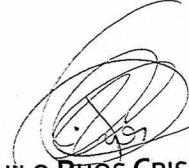
Unaí, 26 de junho de 2019.

Senhor Secretário:

Uma vez que a alteração integral do objeto da Emenda n.º 33/2019 implicará em **reprogramação orçamentária**, será necessário enviar ao Poder Legislativo um Projeto de Lei (PL) de abertura de crédito adicional suplementar..

Nesse sentido, encaminho em anexo uma minuta de PL que poderá ser analisada, aprovada e formatada pela Assessoria Municipal para Assuntos Administrativos e Legislativos (Amalegis).

Respeitosamente,

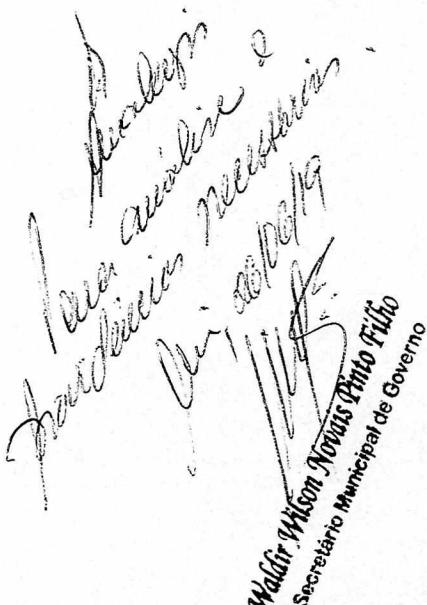


DANILO BIJOS CRISPIM.

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10007-8



Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

Ao Senhor
Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)



LEI N.º , DE DE DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 14.456,66 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar serão provenientes da programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 2º O presente crédito adicional suplementar, por anulação, destina-se à aquisição de material de consumo destinado às atividades do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas nos termos da Indicação n.º 1 da Emenda Parlamentar n.º 33/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



(Fls. 2 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2019.

Suplementação de Créditos de Emendas Impositivas (Créditos Adicionais)

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
CS-II-EP33-T	02.08.01.18.542.2452.2214.3.3.90.30.00	653	100	14.456,66
Total (R\$)				14.456,66



(Fls. 3 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2019.

Anulação de Créditos de Emendas Impositivas (Origem do Recurso)

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
33	02.11.01.27.813.2750.0018.3.3.50.41.00	1062	100	3.456,66
	02.11.01.27.813.2750.0018.4.4.50.42.00	1063	100	11.000,00
Total (R\$)				14.456,66